



**CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU**

Processo nº 6060.2018/0000724-1

Interessado: SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE

Local: Rua Lisa Ansonge x Rua Umari x Rua Veratro

Assunto: Implantação de Ponto de Entrega Voluntária de Entulho e Inservíveis (Ecoponto)

**PRONUNCIAMENTO SMDU.AOC.CTLU/006/2020**

A CTLU/SMDU, em sua **94ª Reunião Ordinária**, realizada em 20 de fevereiro de 2020, por **12 votos favoráveis e 01 abstenção, DELIBERA**, à vista da Informação SMUL/DEUSO/DNUS Nº 022553443 e da Informação SMUL/DEUSO/DNUS/Nº 024357659, sobre pedido de implantação de Ponto de Entrega Voluntária de Entulho e Inservíveis (EcoPonto) referente a parte da área municipal, "1M" do croqui 100.593, localizada na Rua Lisa Ansonge x Rua Umari x Rua Veratro, Subprefeitura Vila Prudente, identificada como área municipal de uso comum, assim, classificada como Área Livre (AL), conforme artigos da Lei 16.402/16, e em Perímetro PA-6, conforme Mapa 3 desta lei, para instalação de unidade de manejo de resíduos, atividade enquadrada no grupo INFRA-6 – "Gestão Integrada de Resíduos Sólidos", de acordo com o Item VI do Art. 106 da Lei 16.402/16 e o Decreto 57.378/16, considerando o Art. 107 da Lei 16.402/16. Sendo assim, o Tratamento e Disposição de Resíduos Não-Perigosos pode ser implantada no lote acima indicado, devendo ser obtida a necessária autorização do Poder Público Municipal e observada a legislação própria, as competências estabelecidas quanto aos impactos de vizinhança e ambiental e demais disposições legais pertinentes.

  
**ROSANE CRISTINA GOMES**  
**Presidente da Câmara Técnica**  
**de Legislação Urbanística-CTLU**

Favoráveis: SMDU (T); SEL (T); SGM (T); SMSUB (S); SMT (T); SVMA (S); SP-URBANISMO (S); CBCS (S); SETOR EMPRESARIAL 2 (T); IAB-SP (S); CADES (T); CPM (T).

Contrários: Nenhum.

Abstenções: VIVA PACAEMBU (S).

Ausentes: SMJ; SMC; SIURB; SETOR EMPRESARIAL 1 e 3 representações da Sociedade Civil à indicar